



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 16569-44.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CONTRATO Nº 032/2023, QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Senhor Ademar Luiz Traiano inscrito no CPF nº 198.072.879-87, Primeiro Secretário Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.443.839-96 e seu Diretor Geral o Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, situada na Avenida Senador Salgado Filho, 7636 bairro Uberaba, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81580-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.409.611/0001-02, e-mail: eventosdrial@gmail.com, telefone: (41) 3698-2110 e 99991-6159 neste ato representado pelo Senhor Aluisio de Almeida Vieira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.800.887-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, Decreto Estadual 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Ato da comissão executiva da ALEP n. 1826/2023 e legislação pertinente, do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de espaço para montagem de estande e outra para instalação e organização de Sessão Solene da Assembleia Legislativa do Paraná.

1.2 A empresa é prestadora exclusiva dos serviços supracitados na 2º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, no período compreendido entre 20/09/2023 a 24/09/2023.

1.3 O regime de execução será o de empreitada pelo preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A CONTRATANTE se obriga a pagar o valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

2.2 O pagamento será realizado em uma única parcela.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INFRAESTRUTURA Locação de espaços para ESTANDE de 10m² X 10m², perfazendo um total de 100m², e para realização de SESSÃO SOLENE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ de 20m² X 30m² perfazendo um total de 600m² com o fornecimento de itens essenciais de infraestrutura conforme descritivo sequencial.	01	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 16569-44.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TOTAL	R\$ 59.000,00
--------------	----------------------

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo contratado que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.5 O detalhamento das especificações e característica do objeto encontram-se em consonância com o princípio da padronização que impõe compatibilidade das especificações técnicas dos produtos já utilizadas nas dependências administrativas deste Poder Legislativo, a fim de permitir quando possível, condições semelhantes de manutenção e assistência técnica.

2.6 O objeto deste contrato será adquirido de forma única.

2.7 Toda infraestrutura instalada deverá ser entregue até o dia 19/09/2023.

2.8 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias para realizar a montagem dos espaços locados para o Estande e Sessão Solene da Assembleia Legislativa do Paraná.

2.9 As especificações técnicas dos itens constam na tabela abaixo:

ESTANDE		
Estande	10x10 m ²	Alumínio anodizado (octanorm); Paredes em chapas na cor branca e transparentes; ½ vidro e ½ parede em TS; Piso em madeira; Estande nivelado; Acabamento nos rodapés; Rampa de acesso para cadeirantes; Instalação elétrica; testeira com a logomarca da Assembleia Itinerante; Comunicação visual;
Balcão e Totens	Adesivo da ALEP	Impressão da logomarca da ALEP
MOBILIÁRIO		
Sala de reunião 4x3m		
Mesa de reunião	Retangular	Tampo de vidro
Cadeiras	Cadeiras brancas	6 unidades
Aparelho de ar condicionado	9.000 btus	1
Lixeiras	Cor preta ou alumínio	2



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 16569-44.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Balcão para café	Logomarca da ALEP	1
Sofá	Cor branca	1
Tomadas		3
Sala imprensa 3x3m		
Mesa de reunião	Redonda	Tampo de vidro
Cadeiras	Cadeiras brancas	4 lugares
Balcão	Logomarca daalep	1
Aparelho de ar condicionado	9.000 btus	1
Lixeira	Preta ou de alumínio	1
Poltronas	Na cor branca	2 unidades
Tomadas		3
Depósito 2x3m		
Prateleira	4 níveis	1
Geladeira	Com energia própria	1
Balcão	Simplex	1
Lixeira	Preta	2
Tomada		1
Lounge 3x9m		
Mesa bistrô	Alta	2
Banqueta para bistrô	Branca	4
Balcão	Logomarca da ALEP	1
Poltronas com braços	Branco e aço inox	6
Puff pequeno	Branco	4
Mesa de centro	Tampo de vidro	2



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 16569-44.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Tv	Com suporte	1
Suporte de pedestal	Fixação da TV	1
Aparelho de ar condicionado	12.000 btus	2
Lixeira	Preta ou de inox	3
Tomadas		3
Varanda 3x9m		
Mesas bistrô	Madeira	2
Banqueta	Madeira	4
Balcão	Logomarca da ALEP	1
Bancos	Madeira	2

		SESSÃO SOLENE DA ALEP
Local	Cobertura para chuva	Para 500 pessoas
Cadeiras		400 pessoas
Palco	Simplex	Com estrutura e acesso para subir incluindo cadeirantes
Suportar o peso de no mínimo 30 pessoas		Teremos muitas pessoas subindo no palco para receber as homenagens
Estrutura elétrica completa		Ligaremos a TV no local
Serviço de sonorização		Para atender 500 pessoas
Microfone sem fio, dinâmico, faixa de frequência UHF		6 unidades
LED		Painel de LED para vídeos e fixação da logo
Internet		Precisamos de cabo de rede do no mínimo 100 mbps
TV Led 55"		TV de retorno para os deputados



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 16569-44.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Púlpito	Para Sessão solene. Pode ser de acrílico
Mesas	Duas mesas para instalação da TV. Tamanho médio
Mesa central	Mesa para Sessão Solene com 10 lugares
Mesa pequena	Para colocar as homenagens de 4 lugares. Não precisa das cadeiras

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Adstrito a execução do objeto, conforme item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Permite-se a subcontratação parcial do objeto em razão de suas peculiaridades, desde que precedida de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações;

5.2 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências do contrato.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

5.4 Para a liberação do pagamento, o fornecedor **protocolizará, preferencialmente**, por meio de endereço eletrônico pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br, ou mediante protocolo físico na Coordenadoria de Protocolo Geral, mediante protocolo físico na Coordenadoria de Protocolo Geral, no 4º Andar do Prédio Administrativo da Assembleia Legislativa do Estado Paraná, localizado na Praça Nossa Senhora da Salete, S/N, bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min, a seguinte documentação:

- Requerimento de pagamento à Diretoria de Apoio Técnico;
- Cópia da Nota de Empenho;
- Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 16569-44.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

(DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.

5.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços executados.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente do contrato.

5.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I=(TX)$	$I= (6/100)$ 365	$I=0,00016438$ TX= Percentual de taxa anual= 6%
----------	---------------------	--

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. As despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto do presente contrato correrão



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 16569-44.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º **001.001.6000.3390.3922 - Exposições, Congressos e Conferências**, do Orçamento Próprio da ALEP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7. É vedado qualquer reajuste de preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE gerenciará o presente Contrato, observando absoluta e integralmente os seus termos.

8.2 A função de gestor será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento matrícula nº 3020406.

8.3 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Thalita de Campos Mello matrícula nº3020438 e suplente a servidora Temylin Shigutsi, matrícula nº 3020492.

8.4 Caberá ao gestor do contrato:

8.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, rescisão do contrato, dentre outros;

8.4.2. Receber do fiscal e analisar as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

8.4.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

8.5 Caberá ao fiscal do contrato, fiscalizar a execução do objeto do contrato e de todas as obrigações contratuais, em seus aspectos técnicos e administrativos:

8.5.1. Acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no contrato, apontando as faltas ou defeitos observados;

8.5.2. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

8.5.3. Pedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

8.5.4. Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre o preço pactuado e a entrega.

8.5.5. Conferir e certificar as faturas relativas à aquisição;

8.5.6. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e a manutenção das condições de habilitação e qualificação Contratado;

8.5.7. Atestar a Nota Fiscal do fornecimento efetivamente executado, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

8.5.8. Elaborar registro próprio e individualizado, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

8.5.9. Comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROCOLO 16569-44.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

8.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

8.6 O preposto deve ser formalmente designado pelo contratado, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

8.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.

8.7 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

8.7.1. Representar os interesses do Contratado perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

8.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

8.7.3. Manter o Contratado informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;

8.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

8.8 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA NONA — DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9. Constituem direitos da CONTRATANTE, acompanhar o objeto deste contrato, nas condições avançadas, e da CONTRATADA, executar o objeto na forma e prazo convencionados.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Acompanhar, fiscalizar, avaliar e verificar a execução do objeto contratual, conforme previsto no Termo de Referência;
- b. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas;
- c. Proporcionar à Contratada condições para que esta possa executar o objeto contratual de forma satisfatória;
- d. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- e. Comunicar oficialmente a Contratada quaisquer falhas ocorridas durante a execução do objeto contratual, bem como demais informações relevantes;
- f. Providenciar a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, por extrato, na imprensa oficial, quando for o caso;
- g. Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado o Termo de Referência, toda a documentação a ele referente;
- h. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROCOLO 16569-44.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PARAGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência e no presente Contrato;
- b. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c. Comunicar, por escrito, ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à sua não execução.
- e. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g. Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional.
- h. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras dos materiais a serem entregues, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega.
- i. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da Contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela Contratado, sem ônus para a administração, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.
- j. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- k. Observar a Resolução CONAMA nº 20 , de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- l. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- m. Responsabilizar-se pela logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- n. Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROCOLO 16569-44.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

- o. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- p. Desde que possível, utilizar produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, considerando, para este fim, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço, para que a contratação cause o menor impacto possível sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. As alterações contratuais seguirão o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.2 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 06 (seis) anos, conforme artigo 156, inciso IV, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. No caso de não cumprimento dos prazos e condições de execução do objeto será aplicável à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções:

- a) multa moratória diária de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, até a data do início do evento.
- b) considerar-se-á inexecução parcial do objeto, a ausência do fornecimento de estrutura, mobiliário ou equipamento, ou fornecimento de objeto diverso do solitado, sendo cabível multa de 0,5% até 20% do valor total do contrato;
- c) considerar-se-á inexecução total do objeto se o atraso e/ou ausência de entrega das estruturas, mobiliários e/ou equipamentos não assegurar o proveito útil do objeto, prejudicando a realização da Assembleia Itinerante e Sessão Solene, sendo cabível multa de 5% até 30% do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos;

11.2.1. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.2.2. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 16569-44.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

11.3. Com fundamento no artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará **impedida de licitar e contratar** com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a. Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b. Abandonar a execução do objeto contratado;
- c. Incurrir em inexecução do objeto contratado.

11.4. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato as condutas previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

12.2 Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o termo de inexigibilidade, a proposta da Contratada e a autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14. A contratação por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16. Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, pela CONTRATANTE, assim como sua publicação no Portal da Transparência ALEP (<http://www.assembleia.pr.leg.br>), nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 16569-44.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba (PR), _____ de _____ de _____.

ADEMAR LUIZ

TRAIANO:19807287987

Assinado de forma digital por ADEMAR LUIZ TRAIANO:19807287987
Dados: 2023.09.18 17:44:24 -03'00'

Deputado Ademar Luiz Traiano

Presidente

ALEXANDRE MARANHÃO
KHURY:02744383996

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MARANHÃO KHURY:02744383996
Dados: 2023.09.18 17:38:41 -03'00'

Deputado Alexandre Maranhão Khury

1º Secretário

ROBERTO COSTA
CURTA:65451171904

Assinado de forma digital por ROBERTO COSTA CURTA:65451171904
Dados: 2023.09.18 17:43:32 -03'00'

Roberto Costa Curta

Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE

ALUISIO DE ALMEIDA VIEIRA
24480088768
ACT-Safeweb 18/09/2023 13:39:16



Aluisio de Almeida Vieira

DRIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

ELISANGELA

Assinatura

CRISTINA

GOOD:034

88932990

Assinado de forma digital por ELISANGELA CRISTINA
GOOD:03488932990
Dados: 2023.09.18 17:46:30 -03'00'

2ª

JOAO LUIZ

Assinatura

NASCIMENTO

:54049830949

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ NASCIMENTO:54049830949
Dados: 2023.09.18 17:48:37 -03'00'